

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.221/2015**

**Indefere a solicitação de renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Manutenção Automotiva, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no CEDTEC, município da Serra.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o artigo 71 do Regimento do CEE publicado no Diário Oficial de 02 de setembro de 2004, e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.575/2015 (Processo CEE n.º 426/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 25-03-2015,

**RESOLVE:**

Indeferir a solicitação de renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Manutenção Automotiva, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no CEDTEC, situado na Avenida Civit, n.º 911, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, mantido pelo CEDTEC Centro de Desenvolvimento Técnico Ltda., CNPJ n.º 05.941.978/0001-71.

Vitória, 10 de junho de 2015.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 10 de junho de 2015.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**